

CONSELHOS DE DIREITOS DA **MULHER**

Nas fronteiras entre
o formal e o informal

CAO

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E NÚCLEO DE GÊNERO

MPRJ

CENPI

CENTRO DE PESQUISAS
E INOVAÇÕES

MPRJ

IEP MPRJ

Instituto de Educação e Pesquisa do
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ESCOLA DE GOVERNO

MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Conselhos de Defesa de Direitos das Mulheres do Rio de Janeiro:

Nas fronteiras entre o formal e o informal

Laboratório de Análise Jurídica

Centro de Pesquisas e Inovações

CAO de Violência Contra a Mulher e Núcleo de Gênero

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

SUMÁRIO

Apresentação.....	04
1. Introdução.....	06
2. Metodologia de pesquisa.....	08
3. “No amor e na marra”: dinâmicas de estruturação e atuação dos conselhos....	10
3.1. O que as normas prescrevem sobre os conselhos?.....	11
3.2. Infraestrutura física e de pessoal dos conselhos.....	15
3.3. Perfil das presidentas e das conselheiras.....	19
3.4. Rotinas de trabalho dos conselhos.....	22
4. Apontamentos finais	26
Bibliografia.....	29
Normativas e sites institucionais	30
Anexo 1: Tabela de Normativas	32
Anexo 2: Relação de conselhos e sua localização.....	33
Anexo 3: Instrumento de coleta de dados.....	34

APRESENTAÇÃO

A Lei Maria da Penha é um marco legal para a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar. A Lei tem por fundamento duas das principais Convenções Internacionais voltadas para a garantia a uma vida livre de discriminação e violência pelas mulheres, que são a Convenção de Belém do Pará de 1994 e a Convenção CEDAW de 1979.

Em seu artigo 26, inciso II, a referida lei confere expressamente ao Ministério Público a atribuição, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas.

Na esteira de uma atuação diretiva para o fomento da política pública de enfrentamento da violência contra a mulher, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro estabeleceu a normatização, obrigatoriedade e periodicidade das fiscalizações das instituições públicas e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, propiciando conhecer, mapear e monitorar os serviços disponíveis na rede especializada de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica, o que se deu por meio da Resolução GPGJ nº 2097/2017.

Validado pelo ato normativo ora mencionado, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Violência Doméstica contra a Mulher acompanha o cumprimento da referida Resolução, oferecendo o suporte técnico para a realização das fiscalizações aos equipamentos da rede em âmbito municipal e estadual para os Promotores de Justiça com atribuição na matéria, o que na prática já se concretizava desde a criação deste Centro de Apoio, em 2013.

Assim, diante de diversas fiscalizações empreendidas, o Serviço Social deste Centro de Apoio observou que na grande maioria das visitas, muito pouco se falava sobre os Conselhos de Direitos da Mulher ou mesmo como possível organismo fomentador dessa política de enfrentamento à violência contra a mulher.

Nesse período, inquéritos civis foram instaurados com o objetivo de contribuir para o fortalecimento dos serviços de atendimento à mulher em situação de violência doméstica, tendo inclusive resultado no ajuizamento de duas ações civis públicas, uma na Capital e outra em Campos dos Goytacazes.

As dificuldades encontradas pelos serviços se avolumaram em razão da crise econômica do Estado e dos Municípios, observando-se um enfraquecimento dessa rede especializada de atendimento à mulher, o que motivou a solicitação de pesquisa por este Centro de Apoio ao Centro de Pesquisas e Inovações/MPRJ em relação aos Conselhos de Direitos da Mulher, na tentativa de melhor conhecê-los, pois são organismos que, por sua natureza, atuam como órgãos fomentadores de políticas públicas para as mulheres.

Com esta visão, este Centro de Apoio elaborou também um questionário para servir de apoio às visitas aos referidos conselhos.

Finalmente, os dados coletados após aplicação do referido questionário foram trabalhados pela equipe de pesquisadores do CENPI, possibilitando, assim, a elaboração da presente pesquisa.

Não há pretensão de se esgotar o tema, porém se espera que essa análise inicial seja um instrumento que venha contribuir para o fortalecimento desses conselhos.

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça
de Violência Doméstica contra a Mulher e
Núcleo de Gênero

Novembro/2018

1. INTRODUÇÃO

A Carta Constitucional de 1988, resultado de intensas disputas entre forças políticas da sociedade civil e do Estado em torno de um projeto democrático ao Brasil, representou um avanço rumo ao reconhecimento de direitos de segmentos sociais historicamente subalternizados. Neste contexto, destacaram-se pautas sobre as mulheres, vocalizadas por movimentos emergentes ainda nas décadas de 1970 e 1980, anteriores à Constituição. Visava-se a construção de políticas públicas com recorte de gênero, voltadas à garantia da equidade em face de fenômenos sociais de ampla abrangência, como, por exemplo, a discriminação e a violência contra a mulher. Ambas as práticas constituem expressões contundentes das profundas desigualdades sofridas pelas mulheres, cujos efeitos seriam, entre outros, a interdição de acesso a direitos sociais, políticos e civis.

Ao longo do processo de redemocratização no Brasil, os movimentos e organizações de mulheres encontraram um ambiente propício à elaboração de novas propostas destinadas à ampliação da participação e do controle social, culminando na criação de espaços de interlocução entre o Estado e a sociedade civil (Santos & Medeiros, 2015). Não obstante, os conselhos de direitos das mulheres têm por princípio a gestão descentralizada e participativa na construção de políticas públicas em todos os níveis da gestão administrativa – municipal, estadual e federal (Idem, 2015:11).

Segundo Santos & Medeiros (2015), tais espaços podem ser classificados como temáticos, considerando que sua instituição não é obrigatória e decorre, pois, de pressões da sociedade civil sobre o Estado. Ou seja, não há qualquer lei federal ou estadual que tornem compulsórias a criação e a estruturação de conselhos de direitos das mulheres, apesar de tais espaços serem considerados propícios à participação democrática no processo de formulação e monitoramento de políticas de gênero. Não à toa, Telles (1994) visualiza os conselhos de direitos como instrumentos capazes de criar uma gramática civil, pois visam estabelecer uma forma de sociabilidade com base no reconhecimento do outro como sujeito de direitos, podendo afetar diretamente os modos pelos quais as desigualdades e assimetrias se configuram em sociedade.

Em âmbito nacional, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) foi criado em 1985, vinculado ao Ministério da Justiça, com vistas a promover políticas que eliminassem a discriminação contra a mulher e assegurassem a participação feminina nas atividades políticas, econômicas e culturais do país. De 1985 a 2010, o CNDM teve

suas funções e atribuições bastante alteradas. De fato, em 2003, o órgão passou a integrar a estrutura da Secretaria de Políticas para as Mulheres e a apresentar em sua composição tanto representantes da sociedade civil quanto do poder público¹.

No Rio de Janeiro, o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM/RJ) foi instituído em 1987 através do Decreto 9.906, sendo posteriormente alterado pela Lei Estadual 2.837 de 1997. Conforme essas normativas, o Conselho teria por finalidade elaborar e executar políticas públicas em todas as esferas da administração estadual relacionadas à ótica de gênero, com o objetivo último de garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, buscando assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

Desde fevereiro de 2013, o CEDIM se vincula às estruturas da Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH), especificamente da Subsecretaria de Políticas para Mulheres (SPMulheres-RJ/SEASDH). Seu Regimento Interno mais recente foi aprovado pelo Decreto Estadual nº 46.052 de 2017, o qual dispõe sobre as finalidades, competências, composição e dinâmicas de funcionamento do órgão. Constituindo um dos primeiros conselhos estaduais de direitos da mulher do país, ainda que tenha enfrentado momentos de inatividade, o documento sinaliza que o CEDIM é composto por 42 conselheiras, dentre as quais 34 representam a sociedade civil e, oito, o Governo do Estado. Todas devem cumprir suas funções ao longo de um mandato de quatro anos.

Além desse exemplo de vida associativa, alguns municípios fluminenses vêm encampando a construção de conselhos de direitos voltados às mulheres, havendo, conforme o CEDIM, 21 órgãos municipais referentes a essa temática, em atividade ou não², sendo 13 deles situados na Região Metropolitana do Rio de Janeiro³. No que tange à capital estadual, o Conselho da Cidade do Rio de Janeiro (CODIM-RIO) foi criado pela Lei nº 5.879 de 2015, estando atualmente em ação.

A proposta desse relatório é apresentar os resultados de uma pesquisa exploratória, cujo objetivo central foi compreender as dinâmicas de atuação do CEDIM e de conselhos municipais de direitos da mulher em atividade na Região Metropolitana do estado do Rio de Janeiro. O estudo foi desenvolvido pelo Centro de Pesquisas e Inovações (CENPI), especificamente pelo Laboratório de Análise Jurídica (LAJ), em

¹ Disponível em: <http://www.spm.gov.br/assuntos/conselho>. Acesso em 06 de setembro de 2018.

² Ver em: <http://www.cedim.rj.gov.br/conselhos.asp>. Acesso em 04 de outubro de 2018.

³ Ver mais em: "Atlas do Desenvolvimento Humano nas Regiões Metropolitanas Brasileiras". Disponível em: http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/141125_atlas_rj. Acesso em 05 de outubro de 2018.

parceria com o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Violência Contra a Mulher e Núcleo de Gênero, todos do Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ). As seções a seguir apontarão os passos empregados para o levantamento de dados, bem como as principais análises decorrentes deles.

2. METODOLOGIA DE PESQUISA

O nível de oficialização das atividades dos órgãos na Região Metropolitana do Rio de Janeiro foi o parâmetro principal para a definição da amostra da pesquisa. Entendeu-se por “oficiais” os conselhos tidos formalmente como institucionalizados, ou seja, cujas atividades são reguladas por dispositivos publicados em Diário Oficial, como leis de instauração e nomeação de conselheiras.

Em primeiro lugar, o CAO de Violência Contra a Mulher e Núcleo de Gênero remeteu ao CENPI uma listagem de conselhos de direitos da mulher que se declararam em situação ativa. A partir disso, foram efetuadas ligações telefônicas a pessoas tanto do poder público quanto da sociedade civil indicadas nessa lista, envolvidas direta ou indiretamente nas ações destes órgãos. Nessa fase, foi possível levantar em alguma medida o grau de formalização e a conjuntura de trabalho desses espaços. Por conseguinte, após as ligações, a amostra da pesquisa foi fechada em apenas oito órgãos dos seguintes lugares: São Gonçalo, Niterói, Tanguá, Paracambi, Rio de Janeiro (CODIM), Nova Iguaçu, Duque de Caxias e estado do Rio de Janeiro (CEDIM). E, assim, foram agendadas conversas com as presidentas desses conselhos.

Contudo, essa informação precisou ser novamente checada no curso do trabalho de campo, já que certas entrevistas apontaram que outros locais não entraram na amostra, apesar de estarem em atividade regular. Inclusive, algumas repassaram contatos de pessoas que estariam à frente de determinados órgãos, o que ensejou uma nova rodada de ligações telefônicas. Entretanto, nesse momento ficou notória uma ambiguidade em torno dos processos de formalização e atuação de certos conselhos. Alguns estão em vias de aprovação de sua lei de estruturação, assim como outros funcionam na informalidade, ainda que recebam apoio do Poder Executivo. Por certo, esse dado se tornou central às discussões realizadas nesse relatório e será analisado mais densamente adiante. Por outro lado, para a delimitação da amostra de pesquisa,

optou-se por manter os órgãos previamente selecionados, cumprindo-se o critério disposto anteriormente⁴.

Todas as pessoas contatadas se mostraram bastante disponíveis e abertas à realização da pesquisa. De fato, no primeiro contato com elas, ainda na marcação da entrevista, as pesquisadoras ressaltavam que, a despeito de o estudo ser realizado por unidades do Ministério Público, a conversa a ser travada não teria como objetivo fiscalizar as estruturas e dinâmicas dos conselhos. A proposta era compreender como estes atuavam para, a partir disso, se pensar estratégias para reforçá-los. Entretanto, algumas entrevistadas enfatizaram a importância de que fossem realizadas inspeções das atividades dos conselhos, pois essa tarefa seria uma forma de robustecê-los como política pública voltada às mulheres. Em outras palavras, ainda no momento inicial da pesquisa, as pessoas contatadas pareceram querer demandar uma maior atenção do poder público sobre suas atividades, como do próprio MPRJ.

Foram realizadas entrevistas semiestruturadas com as presidentas e, em alguns casos, as conversas envolveram a participação de outros atores com conhecimento sobre as dinâmicas dos conselhos, como integrantes de sua secretaria executiva e funcionários das Prefeituras⁵. Uma pesquisadora do CENPI, em conjunto com a assistente social do CAO de Violência Contra a Mulher e Núcleo de Gênero, visitava um local da escolha da entrevistada e aplicava um questionário⁶. O instrumental de pesquisa utilizado contribuiu para coletar informações mais objetivas sobre a estruturação e dinâmicas de trabalho dos órgãos estudados, bem como para captar informações mais qualitativas. Tais dados foram posteriormente digitados, categorizados e analisados.

Adicionalmente, foram colhidos diversos documentos, como leis, decretos, atas de reuniões ou quaisquer outros materiais que indicassem o *modus operandi* dos órgãos pesquisados. No entanto, ainda que fossem requisitados durante o trabalho de campo, certos documentos não foram disponibilizados às pesquisadoras. Como boa parte desses materiais não está disponível na *internet*, inclusive, leis e decretos, não foi possível acessá-los.

Sinteticamente, os passos empregados à realização da pesquisa foram: análise de listagem prévia com contatos de conselheiras da Região Metropolitana do Rio de

⁴ A lista das instituições contatadas, bem como seus respectivos endereços e telefones encontram-se na parte anexa desse relatório.

⁵ O questionário utilizado à realização das entrevistas encontra-se na parte anexa desse relatório.

⁶ Este local poderia ser tanto a sede do conselho, quando existente, como a sede de um serviço municipal de atenção às mulheres.

Janeiro; ligação aos contatos das conselheiras contidos nesta lista; confirmação por telefone sobre a atuação ou não dos conselhos; marcação de entrevistas; realização de entrevistas com as presidentas dos conselhos; coleta de documentos; sistematização e análise de dados. Em primeiro lugar, será analisada a documentação levantada e, em seguida, os dados coletados durante as entrevistas.

De fato, os resultados elencados nesse relatório constituem a primeira parte de uma compreensão mais ampla sobre as dinâmicas dos conselhos de direitos das mulheres do Rio de Janeiro. O próximo passo do estudo é analisar o funcionamento de tais espaços em todo o estado, extrapolando a amostra de pesquisa para além da Região Metropolitana. O objetivo é buscar um olhar mais global sobre a questão para se pensar, então, estratégias conjuntas com a sociedade civil e com demais atores do poder público, em adição ao MPRJ, para robustecê-los em nível estadual.

3. “NO AMOR” E “NA MARRA”: DINÂMICAS DE ESTRUTURAÇÃO E ATUAÇÃO DOS CONSELHOS

As seções a seguir buscam apresentar, por um lado, alguns aspectos formais sobre a estruturação e atuação dos conselhos de direitos da mulher e, por outro, certos elementos de suas rotinas, seus desafios de funcionamento e os frutos gerados pela sua atuação. À primeira vista, por apresentar abrangências de atuação distintas, o CEDIM poderia ser analisado à parte dos demais órgãos municipais. Entretanto, segundo as seções subsequentes, a realidade e as dinâmicas de atuação deste ator estadual são bastante similares às dos municipais, de modo que as análises sobre um muitas vezes convergem às observações feitas aos outros. Desse modo, todos os conselhos, tanto os municipais quanto o estadual, serão analisados conjuntamente. Quando houver discrepâncias entre ambos os atores, estas serão sinalizadas ao longo do texto.

De antemão, é possível pontuar que, tal como em outras políticas e estruturas públicas, há um vácuo entre o disposto em lei e as práticas desenvolvidas. Sem querer esgotar os motivos para esse quadro, tal lapso é resultante, por exemplo, de um cenário de escassez de recursos, bem como do grau de interlocução entre o conselho, o poder público e a sociedade civil.

Outro elemento importante a ser introduzido refere-se ao tipo de resposta proferido pelas presidentas sobre as funções e as atribuições dos conselhos. Isso

porque as falas de parte das entrevistadas sugerem certa dificuldade para o pleno exercício de seu mandato. Apesar de durante as entrevistas estarem de posse de arquivos, de pastas e de documentos, algumas presidentas deixavam de responder questões que tocam as atribuições dos órgãos que representam e de suas responsabilidades. Na tentativa de sanar essa lacuna, recorreram aos textos das normativas, lendo-os praticamente na íntegra. Ainda, apresentavam narrativas em alguns momentos pouco consistentes, que deram margem a dúvidas em relação às atividades que são desenvolvidas.

Por certo, todos esses pontos aqui introduzidos podem ser interpretados como dados importantes à compreensão da atuação dos conselhos de direitos das mulheres da Região Metropolitana estadual, sendo alinhados a outras informações dispostas nas subseções abaixo.

3.1. O QUE AS NORMAS PRESCREVEM SOBRE OS CONSELHOS?

Ainda que todos os oito órgãos pesquisados estivessem funcionando regularmente, devidamente normatizados, o amparo legal de cada um é distinto, o que em boa medida denota graus de institucionalização diferenciados. Enquanto alguns apenas apresentavam uma lei de criação, outros contavam também com um regimento interno, cuja função seria a regulamentação da norma de estabelecimento do conselho. Neste contexto, conforme suas presidentas, o CEDIM, bem como os conselhos municipais do Rio de Janeiro, Duque de Caxias, Paracambi, São Gonçalo e Tanguá apresentam tanto uma lei de criação quanto regimento interno. Já as entrevistadas de Niterói, de Tanguá e de Nova Iguaçu deram informações sobre as normas instituidoras de seus órgãos, ainda que não tivessem mencionado a existência de um regimento publicado em Diário Oficial.

Portanto, com vistas a uniformizar as análises propostas nessa subseção, optou-se por apenas estudar as leis de criação, já que todos os conselhos apresentam esse tipo de normativa. Entretanto, ainda que estejam publicadas, não foi possível coletar as normas de Tanguá e de Nova Iguaçu, colocando-se em xeque aspectos relativos à transparência pública, inclusive, no que tange ao legislativo municipal. Por sua vez, levantou-se e, assim, puderam ser analisadas as leis de São Gonçalo (Lei 14 de 1997)⁷,

⁷ Alterada pela lei 151 de 2008.

Paracambi (Lei 998/2011), Niterói (Lei 2.464/2007), Duque de Caxias (Lei 2.715/2015), Rio de Janeiro (Lei 5.879/2015), bem como a lei de criação do conselho estadual (Lei 2.837/1997)⁸.

Pelos anos de publicação de algumas normas, é possível levantar o momento de criação dos conselhos. Os mais antigos seriam o de São Gonçalo e o CEDIM – 1997, ao passo que o CODIM seria o mais recente - 2015. Por outro lado, em geral os órgãos foram instituídos em meados dos anos 2000. Segundo as presidentas, o conselho de Nova Iguaçu surgiu em 2002, o de Duque de Caxias em 2004, bem como o de Tanguá e de Niterói em 2007. Pelo seu tempo de atuação, as atividades dos atores em análise deveriam apresentar relativa maturidade, com efeitos concretos na formulação das políticas locais de reversão das desigualdades de gênero.

Em geral, as normas dispõem sobre um mesmo objetivo geral, citando como tarefa dos conselhos a elaboração e controle de políticas públicas voltadas às mulheres. Esses objetivos se decompõem em competências específicas, que variam desde o desenvolvimento de articulações entre o poder público e a sociedade civil, até o monitoramento direto de ações destinadas ao público feminino, conforme disposto abaixo.

Discutir e encaminhar políticas públicas, sob a ótica de gênero feminino, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e direitos entre homens e mulheres de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania, na perspectiva de sua autonomia e emancipação (*Rio de Janeiro*)

Garantir a igualdade e oportunidade de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania (*Duque de Caxias*)

Elaborar políticas e programas a serem implementados no âmbito da administração municipal, visando eliminar todas as formas de discriminação da Mulher, de modo a assegurar-lhe melhores condições de vida, liberdade, igualdade de direitos e participação nas atividades políticas, econômicas, sociais e culturais. Compete ao CMP-MULHER/NIT promover o controle social das políticas para as mulheres, através de análise, proposição e fiscalização (*Niterói*)

⁸ A tabela de leis utilizadas na análise desse relatório, com suas respectivas ementas, encontra-se na parte anexa do texto.

Formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero (*Paracambi*)

Estabelecer políticas públicas para as mulheres e fazer cumprir as diretrizes da conferência municipal dos direitos da mulher (*São Gonçalo*)

Caberia também ao CEDIM, especificamente, estimular a criação de organismos com competências e ações similares a si, mas com atuação em âmbito municipal⁹.

Boa parte das leis indica que os conselhos são deliberativos e consultivos, com autonomia para o exercício de suas funções. Alguns apresentam vinculação direta ao gabinete do(a) Prefeito(a), ao passo que outros estão dentro dos quadros das secretarias ou coordenações de políticas para mulheres. Já o CEDIM está ligado ao Gabinete Civil da Governadoria do estado do Rio de Janeiro.

Somente as leis do CEDIM, de Duque de Caxias e de Niterói dispõem expressamente sobre a criação de um Fundo especial, destinado a gerir as atividades dos conselhos. As demais normativas não fazem menção ao assunto. De fato, como discutido adiante, tais fundos são essenciais, apesar de há tempos não contarem com um repasse regular de verba por parte do Poder Executivo.

Os órgãos são compostos por mulheres que, quando reunidas, formam o pleno/plenário. Geralmente, as normas preveem composições paritárias, de modo que o número de conselheiras da sociedade civil do município seria o mesmo em relação ao total de membras do poder público local. Apenas o CEDIM apresenta uma estrutura diferenciada, formada por 80% de sociedade civil e 20% de representantes do poder público, bem como o conselho de Niterói prevê uma conselheira da sociedade civil a mais em relação ao número de membras do Estado. O total de participantes em cada conselho também é variável, sendo o máximo 25 e o mínimo dez. Já o CEDIM é composto por 21 conselheiras.

Inclusive, as leis de dois municípios indicam especificamente o perfil das componentes de seus conselhos. A norma de Duque de Caxias estipula quais atores do poder público devem formar o conselho, ao passo que a de Niterói indica qual perfil de membras da sociedade civil devem constitui-lo, como, por exemplo, movimentos de mulheres da terceira idade, organizações de mulheres negras e mulheres sindicalistas.

⁹ Esse dispositivo não está presente na lei de criação do CEDIM, mas em seu regimento interno (Decreto 27.116 de 2000). Abriu-se uma exceção para analisa-la devido a importância de trazer esse dispositivo ao debate.

Por um lado, esse dispositivo garante certa segurança jurídica em relação à composição básica dos conselhos. Por outro, a sua fragilidade reside na possibilidade de ocorrer mudanças nas estruturas do Poder Executivo, inviabilizando o disposto pelas normativas. Outra delicadeza dessa prescrição seria o risco de se ignorar a inclusão de novas organizações da sociedade civil, com contornos e objetivos específicos em relação às existentes.

Os tempos de mandatos das conselheiras variam conforme cada órgão. O CEDIM e alguns conselhos municipais dispõem sobre mandatos de quatro anos, admitida a recondução das membras. Entretanto, há aqueles com mandatos de dois anos e outros de três, todos também com previsão de recondução. Por sua vez, ainda que algumas leis não mencionem o assunto, a grande maioria aponta que as conselheiras não são remuneradas. No entanto, suas atividades devem ser reconhecidas como “serviço público relevante”. Por fim, quando aludem à questão, as leis indicam para uma alternância na presidência, de modo que de tempos em tempos a responsabilidade de gerência do órgão recaia sobre a sociedade civil, ao passo que em outros momentos fica nas mãos do poder público.

Poucas leis pontuam acuradamente quais seriam os deveres das conselheiras. Quando o fazem, a principal atribuição prevista é genérica, como a de que as mulheres se mantenham a par das atividades básicas desenvolvidas. Por exemplo, elas precisam participar das reuniões do conselho, dos assuntos elencados em plenário, da formação de comissões e de grupos de trabalhos temáticos. O CEDIM, porém, estipula às conselheiras funções mais orgânicas vinculadas às pautas de gênero, como acompanhar as políticas executadas em âmbito municipal, atuar na sensibilização e mobilização da sociedade com vistas a desconstruir preconceitos e discriminações contra as mulheres, bem como promover o intercâmbio entre instituições.

Ainda, algumas normas prescrevem a periodicidade das reuniões. Normalmente, estão previstos encontros ordinários mensais, embora a presidência dos órgãos apresente a prerrogativa de propor agendas extraordinárias. Apenas o CEDIM estipula reuniões bimensais. Poucas leis indicam os quóruns necessários à realização desses encontros. O CODIM, bem como os conselhos de Paracambi e São Gonçalo, aponta para que as decisões sejam reputadas por maioria simples.

Por fim, raras são as normas com aprofundamento em questões relativas à estruturação interna dos conselhos. As leis de São Gonçalo e do CODIM mencionam a formação de comissões temáticas de trabalho, mas não indicam quais em específico. A

lei de Niterói, todavia, aponta para a constituição de comissões permanentes e temporárias, estruturadas em plenário, voltadas prioritariamente a questões de segurança da mulher, poder e participação política, cultura e lazer, saúde, educação, trabalho e comunicação social.

3.2. INFRAESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL DOS CONSELHOS

Conforme o relato das entrevistadas, a grande maioria dos conselhos não apresenta um local específico de atuação. As reuniões são realizadas em espaços temporariamente cedidos pelas prefeituras e, no caso de todas as suas salas estarem ocupadas por outros atores, os encontros são adiados ou deixam de ocorrer. Apenas as presidentas de Nova Iguaçu, de Duque de Caxias e do CEDIM disseram apresentar sede própria, apesar de a maioria ressaltar o fato de dividir seu espaço físico com outros conselhos de direitos. Por sua vez, embora esteja situado em um bonito prédio tombado pelo patrimônio histórico no centro da capital, o CEDIM apresenta uma estrutura bastante deteriorada, prejudicando a execução das suas atividades. As conselheiras não podem abrir certas janelas do local, pois têm receio de que caiam. Há uma sala cujas paredes se encontram tomadas por infiltrações. E, por falta de sistema de segurança e porteiro, o local já foi invadido duas vezes apenas em 2018.

Os conselhos de Niterói e da cidade do Rio de Janeiro não apresentam computador, tampouco telefone e acesso à *internet*. Essa carência material pode inviabilizar qualquer tipo de interlocução com atores fundamentais, inclusive, com mulheres que gostariam de requerer orientações sobre determinados serviços. O contato com essas pessoas ocorre, sobretudo, através dos telefones privados das conselheiras. Esse cenário pode ensejar a pessoalização de relações que, a princípio, deveriam ser institucionais, isto é, entre o conselho em si e os demais agentes públicos e da sociedade civil.

Somente o CEDIM tem veículo próprio, o qual, porém, não pode ser usado por falta de orçamento para a compra de gasolina. Do mesmo modo, *data show*, impressora e outros equipamentos importantes às rotinas de um órgão também costumam ser raros nos locais pesquisados.

Cinco dos oito conselhos apresentam secretarias executivas, responsáveis por aspectos burocráticos, como a feitura e a emissão de ofícios, a escrita das atas, assim como a convocação para que as conselheiras compareçam às reuniões. São eles: São Gonçalo, Paracambi, Duque de Caxias, Niterói e CEDIM. Os três demais desenvolvem atividades administrativas através do esforço de suas próprias membras, o que, novamente, abre margem para uma pessoalização de relações e, ainda, uma tendência à informalização.

Diferente do elencado na seção descritiva sobre as normativas, segundo as presidentas, boa parte dos conselhos não apresenta formalmente fundo especial, como seriam os casos de Nova Iguaçu, Paracambi e CODIM. Entre os que o possui, há tempos não é destinada verba para a execução de suas atribuições, pois não seria um momento de “vacas gordas”. Essa mesma realidade pode ser encontrada em outros estados, tal como constatado por Santos (2006) sobre o Conselho Estadual da Condição Feminina (CECF) de São Paulo. A interlocução entre este órgão e as instâncias de decisão do Estado era notadamente marcada pela desigualdade de poder, de modo que o CECF não contava com recursos orçamentários próprios, além de as conselheiras não serem remuneradas pelo trabalho desempenhado. O conselho “foi inaugurado sob forte restrição orçamentária pelo novo governo estadual, sendo suas integrantes pressionadas para que sua montagem não represente nenhum ônus para o Estado” (p. 419).

Em um dos conselhos, ao comentar sobre o fundo especial, a presidenta revelou que até aquele momento, considerando os últimos dois anos, não havia qualquer repasse. Quando indagada sobre qual recurso seria necessário, a mesma não soube identificar com clareza, resumindo ao final que seria suficiente uma “cogestão” com a secretaria.

Ou seja, não há qualquer recurso regular disponibilizado às ações de todos os conselhos pesquisados, ainda que haja normas que prevejam o estabelecimento de fundos especiais para seu funcionamento. Por sua vez, ao apontar como solução uma cogestão, parece se deixar de problematizar a ausência de financiamento, afinal o conselho estaria intimamente ligado a alguma secretaria e, assim, se beneficiaria de sua estrutura, ainda que de modo residual. Alinhavado a esse traço de atuação de diversos conselhos, Dagnino (1994) postula que os experimentos de cogestão dos serviços públicos:

(...) são evidentemente tanto mais complexos quanto escassos são os recursos públicos destinados a novos investimentos, demandando o processamento político das demandas específicas e a sua negociação no âmbito da cidade como um todo, processos que apontam, numa proporção até microscópica, se quiserem, para um elemento fundamental na construção democrática: a carência se generalizando como interesse comum e se universalizando como direito (Dagnino, 1994: 5).

Na mesma esteira dessas reflexões, a pesquisa realizada por Schulz, Rodrigues & Mendes (2013) discute diversos aspectos impeditivos ao funcionamento dos conselhos municipais da mulher de Pelotas e de Santa Cruz do Sul, ambos do Rio Grande do Sul. Tal como os conselhos em análise, as autoras destacam a ausência de verbas, de recursos humanos e de infraestrutura como prejudicial à execução do trabalho. Em virtude desses *déficits*, a saída encontrada pelas conselheiras também parece residir no expediente da cogestão, o que traz a reboque a dependência de instâncias do Estado.

No limite, essa forte vinculação ao Poder Executivo pode prejudicar a autonomia dos órgãos em análise, essencial ao monitoramento e avaliação de políticas públicas. Não à toa Dagnino (1994) aponta que o fenômeno da cogestão dos serviços impacta o atendimento das demandas relativas a pautas sociais. De fato, como o Poder Executivo é fundamental à elaboração de políticas públicas voltadas às mulheres, a questão da autonomia é posta em segundo plano, de modo que as contingências impõem atenção a questões mais urgentes, como as relativas ao âmbito financeiro, à disponibilização de espaço e ao apoio técnico para a execução do trabalho.

Em reforço a esse cenário, os conselhos em análise não recebem doações. Conforme as entrevistadas, em alguma medida isso pode ser efeito de uma baixa comunicação entre os órgãos e a comunidade local o que, em última instância, ensejaria uma condição de isolamento dos atores pesquisados. Talvez por representar um espaço de defesa e garantia de direitos da mulher, a depender do contexto, o conselho despertaria dúvidas ou suspeitas das instituições locais. Esse cenário se tornaria ainda mais agudo em municípios onde o debate de gênero encontra certas resistências. Como exemplo, uma pessoa relatou não conseguir avançar como gostaria na execução de algumas ações, pois um grupo religioso ofereceria acolhimento às mulheres em seu município, distanciando o público feminino das políticas locais¹⁰.

¹⁰ Esse ponto será analisado mais densamente nas seções subsequentes.

Associada ao universo simbólico do feminino do afeto e cuidado, a sentença “a gente faz no amor” surgiu ao longo de algumas entrevistas, especialmente, quando as mulheres foram perguntadas sobre temas considerados sensíveis, como os tratados nessa subseção. O “fazer no amor” parece se relacionar à necessidade de adaptação da gestão dos conselhos à conjuntura desfavorável, de crise financeira, sobretudo, do Poder Executivo. Conseqüentemente, a falta de repasse de verba aos fundos especiais parece reforçar a lógica de que as presidentas e as membras são exigidas a empreender um esforço individual adicional. Inclusive, elas doam recursos financeiros próprios, sob a pena do cancelamento de atividades tidas como importantes. Em outras palavras, elas sublimariam um desgaste pessoal, com vistas a manter as ações dos conselhos sempre perenes.

Não obstante, as conselheiras entrevistadas disseram realizar muitas ações “na marra”. À primeira vista, essa categoria parece evocar o universo da masculinidade, da força e da virilidade, se contrapondo ao “amor”. Por outro lado, seria mais pertinente interpretá-la como uma nova face do atuar com base no afeto e na sublimação, dispensado o estereótipo acerca da fragilidade e da vulnerabilidade femininas. Refere-se a uma atuação com coragem, espírito de luta e de resistência, ultrapassando as adversidades concernentes à conjuntura.

Esse traço dialoga em alguma medida com a dinâmica verificada em outras modalidades associativas com participação expressiva de mulheres, como, por exemplo, os Conselhos Gestores de Políticas Públicas de municípios catarinenses¹¹. Lüchmann & Almeida (2010) apontam que, haja vista a necessidade de realizarem certas tarefas sem a estrutura necessária, as participantes desses órgãos realizam grande investimento emocional e de tempo. Há, pois, forte componente artesanal na forma como as conselheiras desenvolvem suas atividades.

(...) a justificativa para a participação das mulheres na política, em muitas das falas vem associada ao reconhecimento de um valor ético, intrínseco às mulheres. Nesse entendimento, uma maior presença das mulheres nos espaços de poder resolveria, por si só, uma equação que associa poder = homem = corrupção. [...] Sensibilidade, afeto, carinho, parecem ir de par com as mulheres na maior parte dos discursos do seminário. Estas questões, não por acaso, parecem ser recorrentes no senso comum sobre o verdadeiro papel das mulheres na política, o de tornar os espaços do poder menos ‘áridos’, menos cruéis e mais dignos (Lüchmann & Almeida, 2010: 94).

¹¹ Trata-se de espaços gestores de discussão e deliberação de políticas públicas que foram implementados no Brasil nas últimas décadas, os quais versam sobre os temas de Saúde, Assistência Social, Criança e Adolescente etc.

Por outro lado, é fundamental questionar a ideia da inclinação da mulher aos “cuidados com o outro”. Em vez de uma predileção à atuação nas áreas sociais, essas práticas relacionadas ao universo do feminino podem ser analisadas como produto de uma configuração estrutural em que é disponibilizado às mulheres esse tipo de nicho no campo político (Miguel, 2001 *apud* Lüchmann & Almeida, 2010). Ou seja, a despeito dos avanços conquistados pelas mulheres ao longo do tempo, ainda se assiste expressões de um machismo estrutural constantemente atualizado por representações e discursos majoritariamente não verbais que as consideram atreladas ao mundo privado. Trata-se de manifestações de juízos que se alimentam de uma configuração que concebe a mulher como inadequada para a realização de determinadas tarefas, o que é tributário da sedimentação ao longo da história de visões sobre o gênero feminino como destituído de certas faculdades que o autorizasse à participação no mundo público.

Portanto, ao mesmo tempo em que podem ser vistas como cuidadoras do lar e dos necessitados, convive com esse imaginário a ideia de que a mulher é frágil, pouco habilidosa para sobreviver aos desafios impostos pelo mundo. Nesse sentido, no protegido ambiente do lar ela assume lugar valorizado na hierarquia social como a “dona da casa”, a “responsável pela educação dos filhos”, dentre outros aspectos. No entanto, ao ultrapassar os limites domésticos verifica-se que seu protagonismo se arrefece no mundo público. O ambiente em que transcorrem as reuniões de conselho corresponde a um lócus desse ambiente apropriado à participação de um grupo subalternizado e relegado historicamente à proteção da casa. Associando esses elementos à realidade dos conselhos de mulheres, permanece a sugestão de que, em alguma medida, esse tipo de associação ainda abarca a presença de práticas que contribuem para definir um determinado lugar para a mulher.

3.3. PERFIL DAS PRESIDENTAS E DAS CONSELHEIRAS

A média de idade entre as presidentas dos conselhos é de aproximadamente 60 anos. Basicamente todas apresentam ensino superior, boa parte com formação jurídica. A maioria assumiu o cargo em 2017, ao passo que outras se empossaram nessa função mais recentemente, em 2018. Apenas o conselho de Duque de Caxias, cuja gerência está nas mãos do poder público, a presidenta se encontra no cargo há maior período, desde 2016. Por certo, não há referências na legislação desse município sobre o

máximo de tempo no qual as conselheiras devem permanecer à frente da presidência do conselho¹².

No momento de realização da pesquisa, a sociedade civil deteria a gestão de quatro conselhos – Paracambi, Tanguá, Niterói e CEDIM, enquanto em outros quatro a função estaria sob a égide do poder público – São Gonçalo, Nova Iguaçu, Duque de Caxias e CODIM. Como dito, a lei prescreve uma alternância na presidência, de modo que em determinado período atores públicos ficam à frente do órgão, ao passo que em outro membras da sociedade civil o fazem. Para o primeiro caso, não se costuma ter eleições, sendo a representante do poder público indicada pelo próprio Estado. Já para o segundo, as pessoas da sociedade civil são escolhidas para assumir a gestão do conselho através de eleições realizadas em pleno.

De fato, pareceu haver certa ambiguidade em relação à composição das presidências. Em uma situação, as pesquisadoras marcaram a entrevista com uma pessoa da sociedade civil, crendo que ela estaria na gestão do seu órgão. Entretanto, no momento da realização da conversa, compreenderam que, contrariamente ao esperado, a presidenta pertencia ao poder público. Isto é, duas mulheres, uma do Estado e outra da sociedade civil, participaram da entrevista como gestoras diretas do conselho, já que ambas se compreendiam desse modo, compartilhando tarefas. Existia, pois, uma espécie de administração conjunta entre o poder público e a sociedade civil, corroborada pela ausência de definição formal a respeito do cargo de presidenta.

Adicionalmente, parece haver uma linha muito tênue entre as atividades exercidas por uma gestora pública como conselheira em relação às ações que desempenha como membra do Estado, gerando novas ambiguidades. Conseqüentemente, pode ocorrer um sobreposição entre os serviços de acolhimento às mulheres executados pelo poder público em comparação às ações impetradas pelos conselhos, lembrando que esses órgãos não apresentam função de execução da política e, sim, de proposição e monitoramento de ações.

Como mencionado, as leis de alguns municípios dispõem sobre o perfil das representações do seu respectivo conselho. Outras deixam a questão em aberto. Por sua vez, conforme as entrevistadas, as membras da sociedade civil são escolhidas através de eleições com periodicidade definida em norma. Algumas chegaram a

¹² Não obstante a esse cenário, o perfil socioeconômico do conselho de mulheres de Pelotas e de Santa Cruz do Sul (Schulz, Rodrigues, Mendes, 2013) tem como predominância mulheres casadas, adultas, com filhos e que exerceram atividade remunerada especialmente no setor público. Na média, é possível notar que os conselhos de mulheres são constituídos por atores com certo relevo público, adequados a um padrão de comportamento feminino socialmente esperado.

mencionar que as representações são “sempre as mesmas”, pois não há uma grande variedade de organizações em âmbito municipal voltadas à pauta das mulheres. Inexiste, pois, certa rotatividade na composição dos órgãos, o que é percebido pelas entrevistadas como um dos principais entraves ao desenvolvimento das atividades dos conselhos. Em vista disso, algumas indicaram que certos grupos ficam subrepresentados, como, por exemplo, as prostitutas e as mulheres com deficiência. Ainda, mencionou-se a falta de interesse de organizações locais em trabalhar com pautas vinculadas à questão de gênero.

Por outro lado, também seria possível interpretar esse dado como uma relativa falta de alcance do próprio poder público em fomentar a presença da sociedade civil na vida política municipal e, por sua vez, nos conselhos. Essas organizações em boa medida se reforçam quando agentes governamentais se abrem ao diálogo no processo de formulação, monitoramento e avaliação de políticas. Na mesma linha, essa dificuldade sobre a dinâmica associativa diz respeito ao contexto histórico nacional, cujo traço mais premente é de déficit de participação política, ancorado nos padrões de desigualdade social (Reis, 1998). Isto é, as assimetrias traduzidas nas relações sociais inibem sobremaneira uma atuação de natureza mais representativa, como a desempenhada pelos conselhos de direitos.

Adicionalmente, Lüchmann & Almeida (2010) fornecem elementos para refletir sobre a questão. Processos históricos de socialização, “que conduziram, de forma dramática, à configuração do monopólio masculino de apropriação do território da política” (p. 88) talvez correspondam a chaves analíticas para se pensar sobre as taxas diferenciadas de participação política na pauta sobre gênero. Esse ponto já foi tratado em alguma medida acima. Porém, vale ressaltar novamente que a sobreposição de tarefas em que as mulheres se voltam aos cuidados da vida doméstica, ao trabalho fora de casa e à inserção em conselhos deliberativos constitui pontos a serem considerados na compreensão do *déficit* participativo desse grupo de pessoas nas diversas modalidades de envolvimento na vida pública.

Por fim, os representantes do poder público são indicados diretamente pelo(a) Prefeito(a) ou por secretários(as) municipais. Há um caso, porém, como o de São Gonçalo, de a própria sociedade civil, em conjunto com atores do poder público, opinar sobre possíveis membros do Estado para compor o órgão. Excepcionalmente ao conjunto do cenário, abre-se margem para um maior grau de participação popular, inclusive, na escolha dos representantes estatais para compor os conselhos.

3.4. ROTINAS DE TRABALHO DOS CONSELHOS

Conforme disposto pelas normas analisadas, com exceção do CEDIM que propõe encontros bimensais, em geral as leis prescrevem reuniões mensais. Na prática, segundo as narrativas das entrevistadas, os conselhos de São Gonçalo, Niterói, o CODIM e, inclusive, o CEDIM realizaram doze encontros ao longo do ano de 2017. Esse dado confirma certa regularidade de atividades dos órgãos e, por sua vez, uma adesão ao disposto nas normativas.

Entretanto, essa mesma informação indica que a metade dos conselhos em atividade na Região Metropolitana não realizou reuniões mensais¹³ ou as entrevistadas não souberam indicar tal informação. Por um lado, a falta de sede própria afetaria a periodicidade dos encontros, já que em boa medida os conselhos estão submetidos à concessão de espaços pelas Prefeituras. Por outro, algumas presidentas não sabiam informar com precisão certos dados, como a quantidade de encontros realizados em um determinado período.

Apontou-se anteriormente serem raras as leis com indicação sobre os quóruns necessários à realização das reuniões ordinárias. Apenas três das oito normas apontam que as decisões devem ser reputadas por maioria simples. Por sua vez, alguns relatos sugeriram para um bom número de participantes nas reuniões. Em Nova Iguaçu, por exemplo, a entrevistada pontuou que “aqui as mulheres se organizam bastante”, indo aos encontros.

No entanto, esses cenários costumam ser excepcionais. Algumas presidentas mostraram preocupação em relação ao baixo número de conselheiras durante as reuniões. Há casos, inclusive, em que os encontros são suspensos por falta de quórum. Não obstante, uma entrevistada disse que, em um órgão composto por sete pessoas de organizações locais e sete do poder público, costumavam comparecer apenas três do primeiro grupo. Já do segundo, a presidência compelia para que “todo mundo” viesse, pois apresentava um bom grau de interlocução com gestores públicos por compor o Poder Executivo. Ou seja, o diálogo com atores governamentais não é semelhante ao travado com a sociedade civil¹⁴.

¹³ Em um dos casos, porém, o conselho foi retomado em fins de 2017.

¹⁴ De fato, analisando um cenário distinto ao da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, Santos (2006) pondera que certas mulheres do já citado Conselho da Condição Feminina se recusavam a participar de órgãos governamentais em virtude do risco de descaracterização de suas demandas por parte do Estado. Assim, o que haveria de mais radical, revolucionário e criativo no feminismo estaria sob o risco diante da estreita interação com o Poder Público.

Nesse cenário, é importante considerar os meios de divulgação das reuniões. Algumas redes sociais, como o *WhatsApp*, são as ferramentas mais utilizadas pelas conselheiras para a marcação dos encontros, com exceção do CEDIM e do CODIM, os quais fazem as chamadas por correio eletrônico. Em São Gonçalo, foi elaborado um calendário prévio das reuniões, ao passo que em Nova Iguaçu as agendas são publicadas em Diário Oficial. Ainda, além de aplicativos, Tanguá e Paracambi usam o telefone.

As formas pelas quais as agendas de reuniões são divulgadas refletem em boa medida o grau de formalização dos conselhos, ponto debatido em momentos anteriores desse texto. Por outro lado, a despeito da pertinência desse debate ao contexto em análise, talvez seja mais frutífero considerar o alcance das ferramentas utilizadas à realização dos convites, tendo em vista que o ponto principal em questão seria a maior participação das conselheiras nos encontros. Até mesmo porque há uma percepção quase generalizada entre presidentas de que existe forte desinteresse do poder público e da sociedade civil de integrar esses espaços de participação.

Geralmente, questões como violência obstétrica, violência doméstica, saúde, educação, trabalho, bem como políticas específicas voltadas às mulheres, como as Delegacias de Atendimento, são discutidas nas reuniões de pleno. Adicionalmente, são abordados assuntos considerados “polêmicos”, como as divergências entre dogmas religiosos e questões de gênero, haja vista certos serviços oferecidos por igrejas às mulheres. Inclusive, pontuou-se anteriormente que as atividades de alguns conselhos são intermitentes por não representarem uma prioridade para igrejas com forte ascendência sobre grupos de mulheres, dificultando o andamento das pautas como a equidade de gênero e emancipação feminina.

De fato, a questão religiosa no debate político constitui um objeto profícuo para análise, verificável em diversas pesquisas de cunho político-institucional. Santos (2006) discorre sobre o enfrentamento à oposição da Igreja Católica no que se refere a certas pautas relativas a gênero, como o divórcio e o aborto. Por constituírem temas de difícil abordagem e conciliação no meio social, religião e direitos reprodutivos são tratados de forma superficial em congressos de mulheres (Moraes, 1985 *apud* Santos, 2006). Além disso, costuma haver um desgaste entre diferentes grupos envolvidos no debate de gênero, os quais disputam entre si sobre o entendimento mais legítimo em relação ao papel das mulheres nas esferas pública e privada.

Com exceção do conselho de São Gonçalo, o qual não soube indicar as atividades desenvolvidas nos últimos dois anos, os demais órgãos estudados ressaltaram ter executado tarefas importantes. O conselho de Nova Iguaçu, por exemplo, elaborou um Plano de Ações de 2018, bem como realizou panfletagens em locais públicos no Dia Internacional da Mulher sobre violência de gênero. Já a presidenta do conselho de Paracambi salientou a criação de um curso de cuidadores, ao passo que a entrevistada de Duque de Caxias disse que a pressão exercida por seu conselho fez com que o Centro de Atendimento à Mulher (CEAM) passasse a se localizar próximo ao Fórum e a Delegacia da Mulher do município, facilitando o acolhimento de pessoas do sexo feminino. Por sua vez, o conselho de Tanguá solicitou o levantamento de casos e processos de violação de direitos da mulher, bem como de queixas registradas na procuradoria da prefeitura para acompanhá-los.

Nessa mesma linha, no biênio passado, o conselho de Niterói elaborou um plano municipal de políticas para mulheres, realizou a premiação de pessoas do sexo feminino com atuação relevante na cidade através do Prêmio Inês Etienne Romeu, assim como desenvolveu ações no Dia Internacional da Mulher envolvendo o poder público e a sociedade civil. Ainda, o CEDIM realizou visitas aos conselhos municipais do estado do Rio de Janeiro, atualmente está em busca de ações voltadas à recuperação de seu espaço físico e estuda meios de aumentar a capacidade de divulgar suas ações ao público em geral. Por fim, o CODIM já participou de debates na Subsecretaria de Mulheres sobre o enfrentamento à violência de gênero e sobre saúde feminina. Implantou também o projeto “Assembleia Aberta”, criando, assim, a Sala Lilás, voltada à humanização do atendimento à mulher vítima de violência no Instituto Médico Legal.

Apenas os conselhos de Duque de Caxias, Niterói e CEDIM apresentam comissões temáticas, de modo que os demais definem suas pautas essencialmente no pleno, durante as reuniões ordinárias. Geralmente, as comissões existentes giram em torno de temas como violência contra a mulher e garantia de direitos sociais ao público feminino. Nesse sentido, o conselho de Duque de Caxias apresenta as comissões de Política e Garantia de Direitos das Mulheres, Enfrentamento à Violência contra a Mulher, Monitoramento e Manutenção do Fundo e Saúde das Mulheres. Já o de Niterói reúne as Comissões de Segurança da Mulher, Saúde, Educação, Trabalho, Geração de Emprego e Renda, Cultura, Lazer e Esporte, como também Poder e Participação Política e Comunicação Social. Por fim, o CEDIM dispõe de Comissões da Mulher Negra e de Violência.

Por sua vez, ao serem questionadas sobre a capacitação das conselheiras, as presidentas disseram que apenas os órgãos de Paracambi, Duque de Caxias, Niterói e o CODIM fornecem diretamente esse tipo de atividade. Uma afirmou que essa tarefa deveria ficar a cargo do CEDIM, já que este constituiria a representação associativa das mulheres em nível estadual. “A gente tá aprendendo uma com a outra. Preciso muito da ajuda delas”, disse a presidenta. Por certo, a qualificação para atuar em determinadas posições, sobretudo, as ligadas a temas socialmente sensíveis, como gênero, é fundamental para a execução do trabalho em conformidade com normativas e debates em torno da questão.

No CODIM, as conselheiras realizam assembleias abertas. “Fizemos uma sobre mulheres transgênero com as conselheiras que compareceram. Faremos outra assembleia em outubro sobre mortalidade materna”. Em relação ao CEDIM, a despeito de ter afirmado sobre a realização de cursos de capacitação, a entrevistada ponderou que, “nas idas e vindas” do órgão, há quase três anos os cursos não são realizados. “Vamos começar essas qualificações”. No que tange a parcerias ou intercâmbios entre este conselho e organismos nacionais ou internacionais, sua presidenta disse que “já tivemos, hoje estamos na luta”.

Já o conselho de Duque de Caxias realiza parcerias com a Defensoria Pública, com o Tribunal de Justiça, bem como com as Secretarias de Cultura, Saúde e Assistência Social. Conforme sua gestora, “[a capacitação] deve ir do porteiro até as conselheiras”, de modo que todos os profissionais precisam estar preparados para acolher a mulher em situação de vulnerabilidade e violência.

Em outras palavras, uma prática que deveria ser padrão parece ser executada em apenas alguns conselhos, ainda assim de modo descontínuo. O próprio CEDIM, cuja função seria estimular a criação de organismos municipais com competências e ações similares às suas, encontra-se enfraquecido politicamente para o exercício dessa atividade e, por sua vez, para capacitar conselheiras de diversas localidades conforme suas diretrizes. Cenários como esse impõem, sobretudo, um desafio ao poder público, haja vista o fato de as conselheiras necessitarem ter um preparo na idealização, execução e monitoramento de políticas públicas de gênero, necessariamente se aproximando de atividades do Poder Executivo.

De fato, Silveira (2003) aponta que a realização de cursos de capacitação para profissionais e serviços sobre violência contra a mulher constituem-se como espaços “de troca de experiências e articulação dos serviços” (p. 72). Possibilitam, ainda, que os

participantes exponham seus limites para solucionar e conduzir casos, “além de reconhecer que os encaminhamentos equivocados e precipitados revitimizavam as usuárias” (*ibidem*, 2003). Essa percepção se afina diretamente ao posicionamento da presidenta do conselho de Duque de Caxias sobre a importância de capacitar todos os profissionais envolvidos no encaminhamento de mulheres aos serviços de acolhimento.

4. APONTAMENTOS FINAIS

Desenvolvido pelo Laboratório de Análise Jurídica do CENPI, em parceria com o CAO de Violência Contra a Mulher e Núcleo de Gênero, esse estudo teve como objetivo central compreender as dinâmicas de atuação do CEDIM e de conselhos municipais de direitos da mulher em atividade na Região Metropolitana do estado do Rio de Janeiro. Foram realizadas entrevistas com as presidências de tais órgãos, bem como foram coletados documentos e quaisquer outros materiais que remetessem ao modo como operam. As pessoas contatadas se mostraram muito solícitas à realização do estudo, estando bastante dispostas a pensar estratégias de reforço dos espaços pesquisados. Todas pareceram fortemente engajadas na realização de suas funções, a despeito de se depararem recorrentemente com grandes desafios.

Nesse sentido, de modo sintético, abaixo estão dispostas algumas conclusões do estudo:

- a) Há um pequeno número de conselhos de direitos das mulheres instituídos e em atividade na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, o que, por si só, demonstraria um esforço exíguo dos poderes municipais na construção e no fomento de órgãos essenciais ao processo de formulação e monitoramento de ações voltadas a questões de gênero;
- b) Os conselhos pesquisados apresentam baixa institucionalidade, representada, como exemplos, pela inexistência de normativas que disponham mais profundamente sobre suas rotinas de trabalho, pela dificuldade para a organização das dinâmicas internas dos órgãos, além de uma imprecisão relativa ao papel exercido pelas presidentas representantes do Executivo e ao desempenhado em seus cargos no poder público;
- c) Todos os conselhos estudados apresentam um quadro de forte precariedade infraestrutural e de pessoal, somado ao fato de não

apresentarem recursos próprios, como os fundos especiais, ainda que estes estejam previstos em lei;

- d) Embora tenham desenvolvido atividades importantes, os conselhos apresentam certa intermitência na realização de suas ações;
- e) Somando todos os pontos acima, os conselhos dependem em grande medida do Poder Executivo para a manutenção de suas atividades, o que pode afetar o desenvolvimento de ações autônomas, essencial ao processo de construção e monitoramento efetivo de políticas públicas.

Um primeiro ponto de destaque se referiu ao pequeno número de órgãos no recorte territorial em análise. De 21 municípios, apenas oito apresentam esses espaços estruturados e realmente em funcionamento. Quando existentes em outros locais, os conselhos costumam trabalhar sem amparo legal, ou, se formalizados, não foram efetivados, com membras devidamente nomeadas. Isto é, por não serem obrigatórios, se tornam raros, fragilizando políticas voltadas às mulheres, construídas e debatidas em espaços representativos.

Um segundo aspecto disse respeito à baixa institucionalidade dos locais pesquisados. Muitos apresentam apenas a lei que o instituiu, não exibindo regimento interno ou qualquer outra norma que especifique as atividades a serem desempenhadas. As leis existentes costumam apresentar teor muito genérico, deixando lacunas sobre uma série de matérias fundamentais, como, por exemplo, os fundos especiais e outras questões relativas a orçamento. Por sua vez, algumas normas são de difícil obtenção, tendo sido inviável acessá-las via *internet*, o que denota certa falta transparência das casas legislativas municipais e dos próprios conselhos.

Essa baixa institucionalidade se refletiria também no desempenho e atuação das presidentas a respeito das atribuições e rotinas dos conselhos. Muitas apresentaram dúvidas sobre questões pertinentes às atividades a serem desempenhadas no cargo exercido, bem como tiveram dificuldade para mencionar informações sobre a constituição dos seus órgãos. Adicionalmente, as tarefas dos conselhos pareciam se confundir com as executadas pelas suas presidentas em suas rotinas regulares de trabalho, exercidas em seus cargos no Poder Executivo. Um dos possíveis efeitos desse cenário seria a quebra de autonomia dos órgãos, sendo esta, todavia, altamente necessária a um processo mais democrático de construção e monitoramento de políticas voltadas às mulheres.

De maneira semelhante, pareceu existir certa ambiguidade entre a divisão do trabalho executado por membros do poder público em relação ao desenvolvido pela sociedade civil. Por exemplo, embora a presidência do conselho estivesse nas mãos de alguma organização local, houve casos em que era realizada uma espécie de cogestão, sendo divididas as tarefas entre a sociedade civil e o poder público. Não se sabia bem qual ator desenvolvia efetivamente certa prática, gerando ambivalências na atuação dos conselhos. De fato, conforme boa parte das entrevistadas, a sociedade civil costuma estar fragilmente representada. Não há grande diversidade de organizações com olhar voltado à pauta feminina, sobretudo, nos municípios. Por sua vez, as existentes já constituíam os conselhos de direitos, tornando-os relativamente homogêneos, sem grandes variedades em sua composição.

Todos esses problemas tratados acima se traduzem em uma intermitência nas ações. O CEDIM, inclusive, já teve suas atividades estacionadas algumas vezes ao longo dos anos, estando, porém, novamente em atuação nos dias de hoje. Não obstante, muitos conselhos analisados deixam de realizar suas reuniões ordinárias, pois, entre outras questões, há casos em que o quórum dos encontros é insuficiente. Nesse sentido, algumas rotinas desenvolvidas podem ser pouco institucionalizadas, haja vista a preocupação de manter uma regularidade mínima de atuação, em detrimento da execução de procedimentos mais formalizados. Não à toa, a chamada para as reuniões depende, sobretudo, do esforço pessoal das conselheiras e de métodos muitas vezes alheios às experiências formalmente utilizadas.

Somando os pontos anteriores, nota-se forte dependência dos órgãos analisados às estruturas do Poder Executivo, o que novamente poderia colocar em xeque a sua autonomia. Essa questão se torna ainda mais flagrante ao se analisar suas condições de estrutura e de pessoal. Muitos não apresentam nem mesmo sede ou equipe disponível ao exercício de atividades administrativas. Ficam, assim, sujeitos à disponibilidade de salas e do quadro técnico da Prefeitura, a qual, por também funcionar em muitos casos em um contexto de forte precariedade infraestrutural e orçamentária, oferece condições de trabalho quase que intermitentes aos conselhos.

Essas condições precárias são produzidas, sobretudo, por os conselhos não apresentarem orçamento próprio. Alguns locais não apresentam fundos especiais. Já nos casos em que estes existem, há tempos o Poder Executivo não repassa qualquer verba para provê-los ou mesmo nunca o fez.

Por conseguinte, a despeito de todo o esforço pessoal das conselheiras, os órgãos em análise atuam em uma espécie de improvisação, muitas vezes com base “no amor” e “na marra”. Há um quadro de fragilização institucional, no qual os padrões de relação produzidos parecem situados na tênue linha entre a formalidade e a informalidade. Nesse sentido, os elementos levantados na pesquisa e expostos nesse relatório são fundamentais para ensejar reflexões voltadas ao fortalecimento de espaços de interlocução entre o Estado e a sociedade, como os conselhos de direitos. E, inclusive, esses subsídios podem ajudar a aproximar tais atores aos órgãos do Estado, tal como demandado pelas presidentas ao serem contatadas à realização das entrevistas.

BIBLIOGRAFIA

DAGNINO, Evelina. *Os movimentos sociais e a emergência de uma nova noção de cidadania*. In: “Anos 90 – Política e Sociedade no Brasil”. Org. Evelina Dagnino, Ed: Brasiliense, pp. 103-115, 1994.

LUCHMANN, Lígia Helena Han; ALMEIDA, Carla Cecília Rodrigues. *A representação política das mulheres nos Conselhos Gestores de Políticas Públicas*. Revista Katál, Florianópolis, v.13, n 1, pp. 86-94, jan-jun. 2010.

MEDEIROS, Luciene Alcinda de. *O processo de criação e implementação do Cedim: a institucionalização das demandas dos movimentos de mulheres e feminista*. Cadernos de Desenvolvimento (Centro Internacional Celso Furtado de Políticas para o Desenvolvimento). Rio de Janeiro, v. 7, n. 10, p.103-123, jan.-jun. 2012. Disponível em: <http://www.cadernosdodesenvolvimento.org.br/ojs-2.4.8/index.php/cdes/article/view/203>. Acesso em 23 de julho de 2018.

REIS, Elisa. *Processos e escolhas*. Rio de Janeiro, RJ: Contra Capa Livraria, 1998.

SANTOS, Ebe Campinha dos; MEDEIROS, Luciene. *Violência contra a Mulher, Políticas Públicas de Gênero e Controle Social: a construção do I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Duque de Caxias*. Revista Cadernos de Segurança Pública do Instituto de Segurança Pública. Rio de Janeiro, ano 9, número 09, novembro de 2017. Disponível em: <http://www.isprevista.rj.gov.br/download/Rev20170904.pdf>. Acesso em 24 de julho de 2018.

SANTOS, Yumi Garcia dos. *A implementação dos órgãos governamentais de gênero no Brasil e o papel do movimento feminista. O caso do Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo*. Cadernos Pagu, São Paulo, n 27, pp. 401-426, jul-dez. 2006.

SCHULZ, Rosângela; RODRIGUES, Dieni; MENDES, Ana Cristina. *A atuação feminina nos Conselhos da Mulher: um estudo dos Conselhos de Pelotas e de Santa Cruz do Sul/RS*. Revista Debates, Porto Alegre, v.7, n3, pp. 146-168, set-dez. 2013.

SILVEIRA, Lenira Politano da. *Serviços de atendimento a mulheres vítimas de violência*. Observatório de Segurança, São Paulo, 45-77. 2007.

TELLES, Vera da S. *Sociedade civil e a construção de novos espaços públicos*. In DAGNINO, E. (org.). "Anos 90: política e sociedade no Brasil". São Paulo, Editora Brasiliense, 1994.

NORMATIVAS E SITES INSTITUCIONAIS

BRASÍLIA. "Lei nº 7.353, de 29 de agosto de 1985. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM e dá outras providências". Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1980-1988/L7353.htm. Acesso em 20 de setembro de 2018.

_____. Decreto nº 8.202, de 06 de março de 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8202.htm#art1. Acesso em 20 de agosto de 2018.

BRASIL. "Atlas do Desenvolvimento Humano nas Regiões Metropolitanas Brasileiras". Ipea; Fundação João Pinheiro (FJP); e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Brasília, 2014. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/141125_atlas_rj. Acesso em 05 de outubro de 2018.

RIO DE JANEIRO. "Lei nº 2837, de 19 de novembro de 1997. Cria o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM/RJ e dá outras providências." Disponível em: <https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/144155/lei-2837-97>. Acesso em 26 de julho de 2018.

_____. "Lei nº 5.879 de 14 de julho de 2015. Dispõe sobre a criação do Conselho dos Direitos da Mulher da cidade do Rio de Janeiro, e dá outras providências". Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rj/r/rio-de-janeiro/lei-ordinaria/2015/588/5879/lei-ordinaria-n-5879-2015-dispoe-sobre-a-criacao-do->

conselho-dos-direitos-da-mulher-da-cidade-do-rio-de-janeiro-e-da-outras-providencias.

Acesso em 24 de julho de 2018.

_____. “Decreto Estadual nº 46.052 de 28 de julho de 2017. Aprova o regimento interno do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM/RJ”. Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/155030012/doerj-poder-executivo-31-07-2017-pg-1>. Acesso em 24 de julho de 2018.

_____. “CEDIM (Conselho Estadual dos Direitos da Mulher)”. Disponível em: <http://www.cedim.rj.gov.br/conselhos.asp>. Acesso em 04 de outubro de 2018.

DUQUE DE CAXIAS. “Lei Municipal nº 2.715 de 14 de julho de 2015. Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e respectivo Fundo Municipal, dando outras providências”. Disponível em: <http://www.cmdc.rj.gov.br/?p=5841>. Acesso em 20 de setembro de 2018.

PARACAMBI. “Lei Municipal nº 998 de 12 de maio de 2011. Cria o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, e dá outras providências correlatas”. Material disponibilizado no formato impresso.

NITERÓI. “Lei Municipal nº 2.464 de 27 de julho de 2007. Fica instituído o Conselho Municipal de Política para as Mulheres de Niterói - CMP-MULHER/NIT”. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/2007/247/2464/lei-ordinaria-n-2464-2007-fica-instituido-o-conselho-municipal-de-politica-para-as-mulheres-de-niteroi-cmp-mulher-nit>. Acesso em 20 de setembro.

SÃO GONÇALO. “Lei Municipal nº 151. Dá nova Redação ao Art, 2º Lei nº 14/97, de 30/06/1997”. Disponível em: <http://www.saogoncalo.rj.leg.br/institucional/legislacao-municipal/leis-pregressas>. Acesso em 26 de setembro de 2018.

ANEXO 1 – TABELA DE NORMATIVAS

Tipo de Normativa	Número	Autoria	Data da Publicação	Ementa
Decreto	8.202	Poder Executivo	06/03/2014	ALTERA O DECRETO Nº 6.412, DE 25 DE MARÇO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER - CNDM.
Lei	7.353	Poder Legislativo	29/08/1985	CRIA O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER - CNDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Lei	2.837	Poder Executivo	20/11/1997	CRIA O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - CEDIM/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Decreto	46.052	Poder Executivo	28/07/2017	APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - CEDIM/RJ.
Lei	5.879	Poder Executivo	14/07/2015	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Lei	2.715	Poder Executivo	14/07/2015	DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E RESPECTIVO FUNDO MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Lei	14	Poder Executivo	30/06/1997	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E ESTABELECE NORMAS PARA SEU FUNCIONAMENTO.
Lei	151	Poder Executivo	Não consta	DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART, 2º LEI Nº 14/97, DE 30/06/1997.
Lei	998	Vereador Geraldo do Carmo Muniz	12/05/2011	CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.
Lei	2.464	Mensagem Executiva	27/07/2007	FICA INSTITUÍDO O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES DE NITERÓI - CMP-MULHER/NIT.

ANEXO 2 – RELAÇÃO DE CONSELHOS E SUA LOCALIZAÇÃO

Conselho	Telefone	Localização
CEDIM	2334-9508	Rua Camerino, 51 – Centro do Rio de Janeiro.
CODIM-Rio	--	Não possui sede própria
Niterói	--	Não possui sede própria
São Gonçalo	--	Não possui sede própria
Paracambi	--	Não há sede específica
Duque de Caxias	26538699	Rua Manoel Vieira S/N - Vila Centenário, Duque de Caxias
Tanguá	--	Não possui sede própria
Nova Iguaçu	27653322	Av. Nilo Peçanha, 476 - Nova Iguaçu

ANEXO 3 – INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

Bloco I – Informações do(a) Entrevistado(a)

- 1.1.Nome do(a) Entrevistado(a): _____
1.2.Cargo que ocupa no Conselho: _____
1.3.Tel: _____
1.4.E-mail: _____

Bloco II - Identificação do Conselho

- 2.1.Endereço: _____ 9.()NS/NR
2.2.Tel: _____ 9.()NS/NR
2.3.E-mail: _____ 9.()NS/NR

Bloco III – Estruturação do Conselho

- 3.1.Qual o ano de criação do conselho? _____ 9.()NS/NR
- 3.2.Qual foi o instrumento de criação do conselho?
- 1.()Decreto
 - 2.()Lei
 - 3.()Portaria
 - 4.()Outro **3.2.1.Se outro, qual?** _____
 - 5.()Não há nenhum (*pule para a questão 3.4*)
 - 9.()NS/NR
- 3.3.Qual é o número do Instrumento que regulamentou a criação do conselho? _____
9.()NS/NR
- 3.4.Este conselho possui vinculação com algum órgão/instituição do governo?
- 1.()Sim
 - 2.()Não (*pule para a questão 3.6*)
 - 9.()NS/NR
- 3.5. Se sim especifique:
- 3.5.1.Nome do órgão _____ 9.()NS/NR
- 3.5.2.Endereço: _____
_____ 9.()NS/NR

3.5.3 Tel: _____ 9.()NS/NR

3.5.4.E-mail: _____ 9.()NS/NR

3.6.0 Conselho possui estatuto ou regimento interno?

- 1.()Sim 3.6.1.Qual número e ano? _____ 9.()NS/NR
2.()Não
9.()NS/NR

3.7.0 conselho é cadastrado no Cadastro Nacional de Conselhos da Mulher?

- 1.()Sim
2.()Não
9.()NS/NR

3.8.Quais são as atribuições do Conselho previstas em lei?

_____ 9.()NS/NR

Bloco IV – Natureza e Infraestrutura

4.1.Qual é a abrangência de atuação deste conselho?

- 1.()Municipal
2.()Estadual
3.()Outro 4.1.2.Se outro, qual? _____ 9.()NS/NR
9.()NS/NR

4.2.Qual a Natureza deste conselho?

- 1.()Deliberativo
2.()Consultivo
3.()Deliberativo e Consultivo
9.()NS/NR

4.3.Qual a instituição mantenedora do conselho? (*múltipla*)

- 1.()Município
2.()Estado
3.()Associação de Moradores
4.()Sociedade Civil
5.()Outro 4.3.1.Se outro, qual? _____ 9.()NS/NR
6.()Não há nenhuma
9.()NS/NR

4.4.0 conselho apresenta dotação orçamentária própria?

- 1.()Sim 4.4.1.Qual? _____ 9.()NS/NR
2.()Não
9.()NS/NR

4.5.0 conselho possui:

	Sim	Não	NS/NR
4.5.1. Secretaria executiva	1.()	2.()	9.()
4.5.2. Sede própria	1.()	2.()	9.()

4.6. Quais deste itens este conselho possui:

	Sim	Não	NS/NR
4.6.1. Computador	1.()	2.()	9.()
4.6.2. Telefone	1.()	2.()	9.()
4.6.3. Impressora	1.()	2.()	9.()
4.6.4. Veículo próprio	1.()	2.()	9.()
4.6.5. Datashow	1.()	2.()	9.()
4.6.6. Acesso à internet	1.()	2.()	9.()
4.6.7. Outro equipamento	1.()	2.()	9.()

4.6.1. Se tiver outro equipamento, qual? _____ 9.()NS/NR
Apenas se marcou "sim" na questão 4.6.7

4.7. Há outros materiais que seriam importantes ao funcionamento do Conselho, mas não estão disponíveis?

1.() Sim
 2.() Não
 9.() NS/NR

4.7.1. Qual(is)? _____ 9.() NS/NR

4.8. Foram disponibilizados recursos humanos para o trabalho técnico, administrativo e institucional?

1.() Sim
 2.() Não
 9.() NS/NR

4.8.1. Qual? _____ 9.() NS/NR

4.9. O conselho possui um Fundo Especial?

1.() Sim
 2.() Não (*pule para 4.13*)
 9.() NS/NR

4.10. Qual é o número de lei de criação do Fundo Especial?
 _____ 9.() NS/NR

4.11. Quem realiza a gestão do Fundo?

 _____ 9.() NS/NR

4.12. Qual é a fonte de custeio para manutenção do Fundo Especial?

 _____ 9.() NS/NR

4.13.O Conselho recebe algum tipo de doação?

- 1.()Sim
- 2.()Não
- 9.()NS/NR

4.14.1.Qual? _____9.()NS/NR

4.14.Como são destinados os recursos do Conselho?

_____.9.()NS/NR

4.15.Atualmente, os recursos disponíveis atendem às necessidades do Conselho?

- 1.()Sim (*pule para 4.17*)
- 2.()Não
- 9.()NS/NR

4.16.Qual recurso seria necessário para atender às necessidades do Conselho?

_____.9.()NS/NR

4.17.O conselho realiza cursos de capacitação de conselheiros?

- 1.()Sim
- 2.()Não
- 9.()NS/NR

4.18.O Conselho promove parcerias ou intercâmbios com organismo nacionais ou internacionais?

- 1.()Sim
- 2.()Não (*pule para 5.1*)
- 9.()NS/NR

4.19.Se sim, com quais parceiros?

_____.9.()NS/NR

4.20.Quais objetivos dessas parcerias?

_____.9.()NS/NR

Bloco V – Presidência do conselho

5.1.Qual o nome do(a) atual presidenta(a) do conselho?_____ 9.()NS/NR

5.2.Qual a Instituição do(a) atual presidenta(a)?_____ 9.()NS/NR

5.3.Quando o(a) do(a) atual presidenta(a) iniciou no cargo? ____/____(mês/ano)
9.()NS/NR

5.4.O atual presidenta foi eleito?

- 1.()Sim
- 2.()Não
- 9.()NS/NR

5.5.Em relação ao perfil do(a) atual presidenta(a):

5.5.1.Qual é o seu sexo? ()1. Masculino ()2. Feminino

9.()NS/NR

5.5.2.Idade: _____ 9.()NS/NR

5.5.3.Escolaridade:

- 1.()Analfabeto(a)
- 2.()Ensino fundamental incompleto
- 3.()Ensino fundamental completo
- 4.()Ensino médio incompleto
- 5.()Ensino médio completo
- 6.()Ensino superior incompleto
- 7.()Ensino superior completo
- 8.()Pós-Graduação incompleta
- 9.()Pós-Graduação completa
- 99.()NS/NR

5.5.4.Profissão: _____ 9.()NS/NR

Bloco VI – Membros e Participantes do Conselho

6.1.Quando foi realizada a **primeira** eleição do conselho? ____/____(mês/ano)

9.()NS/NR

6.2.Quando foi realizada a **última** eleição do conselho? ____/____(mês/ano)

9.()NS/NR

6.3.Qual é a atual composição do Conselho?

6.3.1. Total de membros da sociedade civil: _____ 9.()NS/NR

6.3.2.Total de membros de organizações governamentais: _____ 9.()NS/NR

6.4.Como são escolhidos os representantes da sociedade civil?

_____.9.()NS/NR

6.5.Como são escolhidos os representantes do poder público?

_____.9.()NS/NR

6.6.Qual a periodicidade do mandato dos/as
conselheiros/as?_____ 9.()NS/NR

6.7. Os membros do Conselho são remunerados?

- 1.()Sim
- 2.()Não

9.()NS/NR

6.8.No ano de 2017, quantas reuniões foram realizadas?_____ 9.()NS/NR

6.9.No ano de 2017, qual foi o número médio de participantes nas reuniões?_____ 9.()NS/NR

6.10.No ano de 2017, qual foi a periodicidade das reuniões ordinárias?_____ 9.()NS/NR

6.11.Como os membros do Conselho são convocados para as reuniões?

_____ 9.()NS/NR

6.12.Quando foi realizada a **última** reunião? ____/____(mês/ano) 9.()NS/NR

6.13.Há algum documento que registre os temas discutidos e os encaminhamentos das reuniões?

1.()Sim 6.13.1.Qual? _____ 9.()NS/NR
2.()Não
9.()NS/NR

6.14.Qual o local de realização das reuniões do conselho?

_____ 9.()NS/NR

6.15.Nestas reuniões quais as três principais temáticas discutidas?

_____ 9.()NS/NR

6.16.O Conselho dispõe de comissões temáticas?

1.()Sim
2.()Não (*pule para 6.19*)
9.()NS/NR

6.17.Se sim, quais são?

_____ 9.()NS/NR

6.18.Quais são as finalidades das Comissões?

_____ 9.()NS/NR

6.19.Cite as três principais deliberações aprovadas pelo conselho no ultimo biênio?

_____ 9.()NS/NR

6.20.Qual foi o envolvimento do conselho na elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência contra Mulher?

_____9.()NS/NR

6.21. Aponte as três principais ações realizadas pelo Conselho

_____9.()NS/NR

Bloco VII – Obstáculos para a atuação do Conselho

7.1. Atualmente, o Conselho está em funcionamento?

- 1. () Sim
- 2. () Não
- 9. () NS/NR

7.2. Aponte os três principais entraves para o efetivo funcionamento do Conselho

_____9.()NS/NR

Data: __/__/__

Profissional responsável pelo preenchimento: _____

Responsável pelas informações concedidas: _____